

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Gabinete Dep. Homero Castelo Branco

Exmº. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em: 20 / out. / 2004

APROVADO  
Em 20 / out. / 2004  
1º Secretário

HOMERO CASTELO BRANCO, Deputado Estadual pelo Partido da Frente Liberal - PFL, com assento nesta Casa Legislativa, vem, nos termos do art. 5º, §5º, combinado com o art. 86, da Constituição Estadual, e do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, **REQUERER**, depois de ouvido o plenário, seja **requerida INSPEÇÃO** ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, na Companhia Editora do Piauí – COMEPI, para verificação da regularidade dos fatos a seguir:

- Em data de 30 de março de 2000: assinado REFIS, que segundo o denunciante não está sendo honrado na atual gestão (fls. 03-5);
- Pagamento irregular do Sr. José Dutra Ribeiro Filho, assessor cf. Resolução 08/2003, de 22 de janeiro de 2003 (doc. fls. 6), e recebendo como Diretor Comercial de maio a Dez/2003 (doc. anexo, fls. 7/8), recebia na folha como assessor e a complementação como Diretor através de recibo avulso;
- Não recolhimento do FGTS e contribuição previdenciária (INSS), segundo o denunciante desde maio/2003;
- Gratuidade de publicações de editais, extratos, etc, ferindo o art. 13 da Lei nº 2.871 de 20.05.68, Lei da COMEPI (doc. anexo, fls. 9/14), vindo depois oficializar a irregularidade através da Resolução 024/2003 (doc. anexo, fls. 15);

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se a PROTOCOLO

*[Assinatura]*

Orgão	AL-
Nº	2422/04
Data	21.10.04
Assunto	Reg. Sol.
Matrícula	
Relator	Clarice
Observações	

- Edição de 2 (dois) jornais DOE (tiragem de três mil cada), para esconder irregularidade de publicação (doc. anexo, fls. 16/19 e 20/23);
- Outras irregularidades de pagamento de jeton a membros do Conselho Fiscal (doc. anexo, fls. 24/25);
- Pagamento irregular de diárias (doc. anexo, fls. 26/27);
- Abuso na utilização de celular;
- Pagamento irregular de indenização a diretor (doc. anexo, fls. 28);
- Irregularidade no pagamento de abono pecuniário a diretor (venda de 1/3 de férias) ver LC nº 13/94 (doc. anexo, fls. 29) e; pagamento de 13º no mês de janeiro, quando o a CLT manda pagar a 1ª parcela entre os meses de fevereiro e novembro, ver art. 2º Lei 4.749/65;
- Pagamento de Conselheiros e Diretores sem o devido ato de posse (doc. anexo, fls. 30);
- Outras irregularidades que merecem atenção (doc. anexo, fls. 31/44);
- Outros documentos (avulsos).

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2004.

HOMERO CASTELO BRANCO  
Deputado Estadual







SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## REFIS-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Nome empresarial: COMPANHIA EDITORA DO PIAUI  
CNPJ nº : 06.861.033/0001-02

### Confirmação do Recebimento do Termo de Opção

Sr. Contribuinte,

Informo que o Termo de Opção pelo REFIS encaminhado por V.Sa, datado em 29/03/2000 foi devidamente recepcionado.

Conforme instruções da Resolução CG/REFIS nº 002/2000, estamos lhe enviando o número da conta REFIS que servirá de senha para acesso e envio de dados relativos ao Sistema REFIS.

"Maiores informações e orientações estão disponíveis na internet nos endereços da SRF, do INSS e da PGFN, que são respectivamente <http://receita.fazenda.gov.br>, <http://www.mpas.gov.br> e <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>".

Conta REFIS: 450.000.018.274

Etiqueta ECT nº: 85537555 7

30.03.2000



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA  
 NACIONAL  
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
 SOCIAL

**REFIS**  
 Programa de  
 Recuperação Fiscal

I

ARQUIVAMENTO

**Termo de Opção pelo REFIS**  
 (Art. 2º da MP 2.004)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

11.033/0001-02

NOME EMPRESARIAL

2 COMPANHIA EDITORA DO PIAUI

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc)		NÚMERO	COMPLEMENTO	
PCA MARECHAL DEODORO		774		
BAIRRO/DISTRITO			CEP	
CENTRO			64000-000	
MUNICÍPIO		UF	CAIXA POSTAL/ UF/ CEP	
3 TERESINA		PI		
DDD	TELEFONE	DDD	FAX	CORREIO ELETRÔNICO
NOME DO PAÍS				Com alteração de endereço.
				" "

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

DÉBITO DO ITR

4	4 - LUCRO REAL (empresas comerciais, industriais, de transporte, de construção civil, de ensino e médico-hospitalares)	5	2 - NÃO
---	--	---	---------

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal infra-assinado, manifesta por meio do presente Termo, em caráter irrevogável e irretroatável, sua opção pelo parcelamento nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 2.004-4, de 13 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, regulamentado pelo Decreto nº 3.342, de 25 de janeiro de 2000, declarando conhecer e aceitar, de forma plena e irretroatável, todas as condições e exigências estabelecidas, inclusive que a presente opção implica autorização expressa de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, à sua movimentação financeira relativa ao período em que estiver submetida ao Programa.

6	LOCAL TERESINA	7	DATA 29/03/2000
---	-------------------	---	--------------------

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA PERANTE O CNPJ (IN/SRF nº 001/2000)

8	NOME VALDEMIR DO REGO MOTTA	ASSINATURA <i>Valdemir do Rego Motta</i>		Com alteração do responsável pela pessoa jurídica perante o CNPJ. " "
9	CPF 001.698.543-53	10	X	

ATENÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Antes de assinar o presente Termo de Opção, o contribuinte deve:

- ler a regulamentação do REFIS (Dec. nº 3.342/2000), para estar ciente de todas as condições para ingresso no programa;
- certificar-se de que o endereço da empresa está correto, pois toda correspondência do Programa REFIS será encaminhada para o endereço acima transcrito;
- estar ciente que é passível de anulabilidade o Termo de Opção que não for assinado pelo representante legal da pessoa jurídica perante o CNPJ, nas condições estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000 (art. 24).

11 IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RESERVADO À ECT

Após assinar e reconhecer a firma do representante legal da empresa, postar o Termo de Opção em qualquer agência dos Correios.

12

Aprovado pela Resolução nº 01/2000 do Comitê Gestor / REFIS



RESOLUÇÃO N.º 08/2003.

A DIRETORIA DA COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ – COMEPI, no uso de suas atribuições na forma que estabelece o art. 18, letra h, do Estatuto da Companhia,


R E S O L V E :


I – NOMEAR José Dutra Ribeiro Filho, para exercer a convite sem vínculo empregatício, as funções de Assessor Comercial do Gabinete do Diretor Presidente, desta Empresa:


II – A presente Resolução retroagirá seus efeitos a 02/01/2003.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 22 de Janeiro de 2003.

  
MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA  
Diretor Presidente

  
ANTONIO MACHADO DE ARAÚJO  
Diretor Administrativo Financeiro e Comercial

  
CLEILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Diretor de Produção

*cienti.*  


**CÓPIA AUTENTICADA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção que entrè si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI e a Empresa Havai Comércio e Serviços Gerais LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar condicionado.

**Modalidade de Licitação:** Carta Convite.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:** natureza 349039 e Fonte 103.

**Valor Global:** R\$ 22.716,00 (vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais).

**Valor Mensal:** R\$ 1.893,00 (hum mil oitocentos e noventa e três reais).

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinam pelo Detran/Pi:** Francisco de Assis Carvalho Gonçalves

**Assinam pela Havai Comércio e Serviços Gerais LTDA:** Marcelo Bispo dos Santos

P.P. 0 0 6 5 6 6

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves  
 Diretor Gerat  
 DETRAN - PI

**Alterações no Estatuto da Associação dos Cegos do Piauí .**

Alterada a letra j do art. 2º, trocando -visem- por -visam- e acrescenta a palavra -pessoa-. Acrescenta ao art. 5º -assistidos-. Ao art. 7º incluído -Conselho Fiscal-  
 Ao art. 8º foi acrescido -assistidos- e parág. Único- Os sócios a que se referem art. 8º deverão ter maioridade civil. Ao art. 9º acrescido -em todas convocações e salvo em caso de emergência. Na letra b do art. 9º acresceu - sócios assistidos. No art. 10º as denominações: Diretor de Cultura, Diretor de Relações Públicas substituem: bibliotecário e orador oficial e acrescentou a denominação Diretor de Patrimônio, primeiro e segundo, cujas atribuições estão nos Parág. 11 e12, e as funções estão alteradas nos parág. 7, 8, 9 e 10. Ao art. 11º acrescentou - não acarretando por isto, ônus para entidade. E o parág. Único- O art. Acima não se aplica para ordens de pagamento inerente à administração da entidade. No art. 12º - assessor e orientadores substituem consultor e assistentes . Ao art.14º acrescenta- órgãos. No art. 15º - maioria -substitue - maioria. No art. 19º 03(três) anos - substitue 02 (anos) e - do ano anterior ao final do mandato vigente - substitue -do ano que finda o mandato em vigor. No art. 20º acrescenta -ao ano da eleição. Art. 22º -Parág. Único-Assistência Social(CNAS)- substitue- Serviço Social(CNSS). Acrescenta ao estatuto o art. 28º- Serão punidos os diretores que faltarem com decoro à entidade e Art. 29º que obriga a entidade distribuir exemplar do estatuto aos sócios.

À DUVISA COMERCIAL,  
 PARA PUBLICAÇÃO, SEM ÔNUS.

THE-PJ, 30.05.03

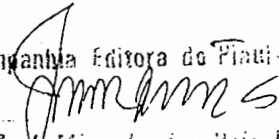
P.P. 0 0 6 5 5 6



RELAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS FEITOS A TÍTULO DE PATROCÍNIO REF.  
AO MÊS DE SETEMBRO/2003.

NP Nº	CLIENTE	VALOR R\$
0720	- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.....	R\$ 221,00
0722	- MARKTING EMPRESARIAL/UESPI/03.....	R\$ 110,00
0725	- GRUPOS KOLPING DE ALTOS.....	R\$ 60,00
0730	- KOLPING ESTADUAL DO PIAUÍ.....	R\$ 240,00
0733	- ASSOC. COM. DO BAIRRO SATÉLITE.....	R\$ 198,00
0735	- RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE ALTOS.....	R\$ 393,00
0736	- CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA.....	R\$ 245,00
0740	- AESSCAPI.....	R\$ 152,00
0743	- GRUPO DE ESCOTEIROS PADRE HOMERO.....	R\$ 70,00
0749	- SINDIPESCA.....	R\$ 48,00
T O T A L.....		R\$ 1.669,00

Teresina, 02 de Outubro/2003.

Companhia Editora do Piauí - COMEPI  
  
 José Miranda dos Reis Irmão  
 Chefe da Divisão Comercial



RELAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS FEITOS A TÍTULO DE PATROCÍNIO REF.  
AO MÊS DE OUTUBRO/2003.

NP Nº	CLIENTE	VALOR R\$
0752	- UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA AMARANTINA.....R\$	486,00
0761	- FREI ALFREDO DA CUNHA SANTOS.....R\$	230,00
0767	- VALDINAR MARIANO DE MOURA.....R\$	210,00
0768	- ASSOC.DE MULHERES DO B.S.JOQUIM.....R\$	90,00
0770	- MOVIMENTO DOS TRAB.R. SEM TERRA-MST.....R\$	232,20
0774	- JOSÉ VIRGÍLIO M.MARTINS QUEIROZ.....R\$	140,00
0775	- FUNDAÇÃO CULTURAL BEN.FILADELPHIA.....R\$	250,00
0778	- REDE DE JOVENS DO NORDESTE.....R\$	166,80
0779	- SIND.DOS JORNALISTAS PROF.DO PIAUÍ.....R\$	72,00
0784	- PARÓQUIA DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE.....R\$	1.793,00
0785	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....R\$	1.470,00
0786	- PASTORAL DA JUVENTUDE ARQ.DE TERESINA.....R\$	81,00
0787	- ASSOC.COM.DE MOR.DO CONJ.FRANCISCO MARREIOS.R\$	80,00
0788	- DIOCESE DE CAMPO MAIOR/ENC.DE JOV/C/CRISTO..R\$	156,00
0789	- FUNDESPI.....R\$	71,10

T O T A L.....R\$ 5.528,10

Teresina, 03 de Novembro/2003.

Companhia Editora do Piauí  
*[Handwritten Signature]*

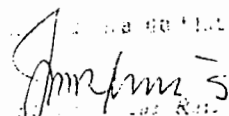


COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS FEITO A TÍTULO DE PATROCÍNIO REF.  
AO MÊS DE NOVEMBRO/2003.

NP Nº	CLIENTE	VALOR R\$
0796	- CAMPUS UNIVERSITARIO ROBERTO RAULINO.....	R\$ 62,00
0799	- ASSOC.DESP/FRAT.DOS CLUBE DE ALTOS.....	R\$ 95,00
0800	- ASSOC.COM.LOT.PARQUE PIONEIRA I II.....	R\$ 80,00
0806	- FÓRUM DE ENTIDADES NEGRAS DO PIAUÍ.....	R\$ 120,00
0813	- II GRANDE VAQUEJADA LORENA MARIA.....	R\$ 74,00
T O T A L.....		R\$ 431,00

Teresina, 05 de Janeiro/2004.

  
 \_\_\_\_\_  
 Diretor Geral



RELAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS FEITO A TÍTULO DE PATROCÍNIO REF:  
AO MÊS DE DEZEMBRO/2003

NP Nº	CLIENTE	VALOR R\$
0823	- 'CENTRO SOCIAL BOA ESPERANÇA.....	R\$ 490,00
0828	- 'CASA DAS FAMÍLIAS DE AMRANTE-PI.....	R\$ 90,00
0829	- 'GRUPO OCKTETO.....	R\$ 90,00
0831	- 'FUNDESPI.....	R\$ 99,00
0834	- 'PEDRO NONATO COSTA.....	R\$ 400,00
0840	- 'COLÉGIO ELVIDIO NUNES.....	R\$ 79,50
0841	- 'ASSOC.DOS DEF.FÍSICOS DE TERESINA.....	R\$ 75,00
0842	- EZILDA MABEL MARINHO.....	R\$ 984,00
0843	- 'FRANCISCO DE CARVALHO SILVA.....	R\$5.030,00
0845	- FUNDESPI.....	R\$ 40,00
T O T A L.....		R\$ 7.287,50

Teresina, 05 de Janeiro/2004.

*[Handwritten signature]*



RELAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS FEITOS A TÍTULO DE PATROCÍNIO REF:  
AO MÊS DE JANEIRO/2004.

NP Nº	CLIENTE	VALOR R\$
0856	- SANTAUÁRIO DE S.RAIMUNDO NONATO:.....R\$	278,00
0857	- ASSOC.COM.AGRÍCOLA POV.J.P.....R\$	75,00
0862	- LUIS PEREIRA DE SOUSA(VILA VIVA).....R\$	120,00
0868	- ATO PELA PAZ E PELA VIDA.....R\$	150,00
T O T A L.....R\$		623,00

Teresina, 02 de Fevereiro/2004.

Companhia Editora do Piauí COMIEPI

*[Handwritten Signature]*  
José Miranda dos Reis Júnior  
Diretor de Administração



RESOLUÇÃO N.º 024/2003.

A DIRETORIA DA COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ – COMEPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

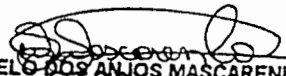
**CONSIDERANDO** a necessidade em adequação ao novo Estatuto da Empresa.

**R E S O L V E :**

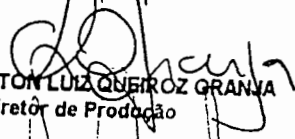
- 1 – **DETERMINAR** que todo fornecimento de serviços gráficos a título de patrocínio somente será processado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, lançada em processo inaugurado por requerimento da entidade interessada dirigido à Presidência.
- 2 – **PROIBIR**, a execução de qualquer serviço gráfico a título de patrocínio sem a observância deste procedimento.
- 3 – A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 26 de Agosto de 2003.

  
**MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA**  
 Diretor Presidente

  
**ANTONIO MACHADO DE ARAÚJO**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

  
**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
 Diretor de Produção

  
**JOSE DUTRA RIBEIRO FILHO**  
 Diretor Comercial

PAGUE - S  
Dir. Adm. e Financeira

# RECIBO

R\$ 1.450,00

Recebi da Companhia Editora do Piauí - COMEPI, a importância líquida de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao pagamento complementar da remuneração de Diretor Comercial desta Companhia, correspondente ao mês de Setembro/03, conforme demonstrativo abaixo:

vantagens

- Cód. 121 - Vencimento em Comissão .....R\$ 900,00
- Cód. 224 - Condição Especial de Trabalho .....R\$ 1.400,00
- Cód. 240 - Gratificação Representação.....R\$ 2.700,00
- **Total Bruto.....R\$ 5.000,00**

descontos

- (-) Valor Recebido em Contracheque Set/2003.....R\$ 3.000,00
- (-) Cód. 905 - IRRF .....R\$ 550,00
- **Total Líquido .....R\$ 1.450,00**

Teresina, 01 de Outubro de 2003

JOSE DUTRA RIBEIRO FILHO  
DIRETOR COMERCIAL

Ranilza de Sousa Corrada  
Chefe de Pessoal - COMEPI

PAGO

Em 07/10/03  
Teresina

Companhia Editora do Piauí

Manoel  
P/ Recebido

Recebido em 20/10/03



GOVERNO ESTADUAL

Folha de Informação ou Despacho

Companhia Editora do Piauí - COMEPI

RUBRICA	FLS. N.º
ANEXOS	NÚMERO

Da : Seção de Pessoal  
Para : Divisão Administrativa e Financeira

Senhor Chefe,

Informamos que o presente processo refere-se ao pagamento da importância líquida de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao mês de Setembro/03, em favor do Diretor Comercial desta Companhia o Sr. José Dutra Ribeiro Filho, conforme documentação anexa.  
Teresina, 01 de Outubro 2003.

Ranilson da Cunha Conrado  
Chefe de Pessoal

Encaminhe-se à Diretoria Adm. Fin. e Comercial, para conhecimento e deferimento do pagamento, conforme informativo e documentação anexa.

Te - 07/10/2003  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI  
Espedito Rodrigues de Oliveira  
Chefe da Divisão Adm. Fin. e Comercial

Ao Controle Interno para conhecimento!  
Teresina, 07/10/2003

Visto em 07/10/03  
Controlador Interno

De acordo com a autorização do Senhor Diretor Presidente.

Teresina, 07 de 10 de 2003  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI  
Dir. Adm. Fin. e Comercial

AUTORIZAÇÃO  
Em 07 de 10 de 2003  
Diretor Presidente

PAGUE - SE

Dir. Adm. e Financeira

# RECIBO

R\$ 133,00

Recebi da Companhia Editora do Piauí - COMEPI, a importância líquida de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), como membro do Conselho Fiscal - C.F desta Companhia, referente ao período de 20/08/03 a 31/08/03, correspondendo a 1/3 (um terço) do Jefon Conselho

Feresina, 31 de Agosto de 2003.

*[Handwritten signature]*  
JOSE CLARO DE OLIVEIRA  
RECEBENTE  
em 10/09/2003

*[Handwritten signature]*  
09/12/03  
2003

*[Handwritten signature]*  
Ranilton da Cunha Comrade  
Chefe de Pessoal - COMEPI

*[Handwritten signature]*  
DA OLIVEIRA

Da Seção de Pessoal  
Para a Divisão Administrativa e Financeira

Senhor Chefe,

Informamos que o presente processo refere-se ao pagamento da remuneração de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), a título de honorários, em favor do Sr. José Cláudio Chaves, referente ao período de 29.05.03 a 31.08.03, correspondente a 1 (uma) reunião convocada de honorários. Final desta Companhia, conforme documentação anexa.

Teresina, 31 de agosto de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
Teresina, 31 de agosto de 2003  
Chefe de Pessoal

Encaminha-se à Diretoria Adm. Fin. e Comercial, para conhecimento e deferimento do pagamento, conforme informativo e documentação anexa Te-31/08/2003

Companhia Editora do Piauí - COMEPI

*[Handwritten Signature]*  
Esp. Adm. - R. de p. de O. de C. A.  
Chefe de Pessoal Adm. Fin. e Comercial

Ao Controle Interno para conhecimento.  
Te-31/08/2003  
*[Handwritten Signature]*

Visto em 31/08/03  
*[Handwritten Signature]*  
Controle Interno

de acordo com a autorização do Senhor Diretor Presidente.

Teresina, 09 de 12 de 2003  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI

*[Handwritten Signature]*  
Dir. Adm. Fin. e Comercial

AUTORIZAÇÃO

Em 09 de 12 de 2003  
*[Handwritten Signature]*  
Diretor Presidente

\* Viagens com Diários sem motivo e sem justificativa, ou seja, desnecessária p/ empresa.

sugestão: procurar junto a contabilidade os recibos de pagamentos de Diários, que comprovam as irregularidades, de 2003.

Anexo: Relatório com algumas dessas viagens

06/03



COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ  
COMIEPI

Churillem

Team  
800,00 - 03/03 - 05 Diário / SP

1.500,00 - 03/03 - 05 diários / SP  
130,00 - 03/03 - 02 dia / Maranhão  
1.300,00 - 03/03 - 04 dia / SP  
1382 21

Marcelo -

300,00 - 06/03 - 01 dia / SP  
130,00 - 07/03 - 01 dia / Maranhão - PJ  
1.300,00 - 09/03 - 04 dias / SP  
300,00 - 10/03 - 01 dia / Bras-DF  
130,00 - 08/03 - 01 dia / Florianópolis  
900,00 - 02/03 - 03 dia / DF.

Manoel - 480,00 - 03 dia / DF - 02/03

PAGUE-SE  
*[Handwritten Signature]*  
Tir. Adm. e Financeira

# RECIBO

R\$ 581,13

Recebi da Companhia Editora do Piauí - COMEPI, a importância líquida de **R\$ 581,13** (quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos), referente ao mês de **Setembro/03**, pelo exercício das funções de Assessor do Gabinete do Diretor Administrativo Financeiro, conforme resolução interna n.º 23/03 e demonstrativo abaixo:

<u>Demonstrativo</u>	<u>Valores</u>
• Vencimento em Comissão .....	R\$ 165,00
• Gratificação Representação.....	R\$ 495,00
<b>Total Bruto .....</b>	<b>R\$ 660,00</b>
• (-) INSS - CONTRIBUIÇÃO .....	R\$ 57,09
• (-) VALE TRANSPORTE.....	R\$ 21,78
<b>Total Líquido.....</b>	<b>R\$ 581,13</b>

Teresina, 01 de Outubro de 2003.

**PAGO**  
Em. 06/10/03  
Em. *[Handwritten]*  
Teresina

*[Handwritten Signature]* em 13/10/03  
Alberto Petrucio Diogo Lira  
Assessor  
CPF n.º 020.884.544-54

Companhia Editora do Piauí

PI. *[Handwritten]*  
20/10/03

*[Handwritten Signature]*  
Ranilson da Cunha Corrado  
Chefe de Pessoal-COMEPI

19



GOVERNO ESTADUAL

Folha de Informação ou Despacho

Companhia Editora do Piauí - COMEPI

RUBRICA	FLS. N.º
ANEXOS	NÚMERO

Da : Seção de Pessoal  
Para : Divisão Administrativa e Financeira

Senhor Chefe,

Informamos que o presente processo refere-se ao pagamento em favor do Assessor do Gabinete do Diretor Administrativo Financeiro **Alberto Petrúcio Diogo Lira**, referente ao mês de **Setembro/2003**, importando na quantia líquida de **R\$ 581,13 (quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos)**, conforme recibo anexo.

Teresina, 01 de Outubro, 2003.

*[Handwritten Signature]*  
Ranilson da Cunha Conrado  
Chefe de Pessoal

*Ao Controle Interno para conhecimento. 01/10/2003*  
*[Handwritten Signature]*  
Visto em 01/10/03  
*[Handwritten Signature]*  
Controle Interno

Encaminha-se à Diretoria Adm. Fin. e Com. para conhecimento e efetivo do pagamento, conforme processo e documentação anexa.

TE - 01/10/2003  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI  
*[Handwritten Signature]*  
Esped. Rodrigo S. Oliveira  
Chefe da Divisão Adm. Fin. e Com. Fin.

Retiro, conforme autorização do Senhor Diretor Presidente.

Teresina, 06 de 10 de 2003.  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI  
*[Handwritten Signature]*  
Dir. Adm. Fin. e Com. Fin.

AUTORIZO  
em 6 de 10 de 2003  
*[Handwritten Signature]*  
Diretor Presidente

## RECIBO

R\$ 400,19

Recebi da Companhia Editora do Piauí – COMEPI, a importância líquida de R\$ 400,19 (quatrocentos reais e dezenove centavos), referente as minhas verbas de afastamento como Diretor Administrativo Financeiro desta Companhia, relativo ao período de 02/01/03 a 02/04/04, conforme demonstrativo abaixo:

<u>Demonstrativo</u>	<u>Valores</u>
• 02 dias de Remuneração.....	R\$ 333,32
• 03/12 avos Férias Proporcionais .....	R\$ 1.249,98
• 1/3 Abono de Férias .....	R\$ 416,66
• 03/12 avos de 13º/2004 .....	<u>R\$ 1.249,98</u>
<b>Total Bruto.....</b>	<b>R\$ 3.249,94</b>
• INSS - CONTRIBUIÇÃO .....	R\$ 174,16
• Desconto Adiantamento 13º/2004.....	R\$ 2.500,00
• IRRF .....	<u>R\$ 20,00</u>
• Total Líquido.....	R\$ 555,78
• Desconto Autorizado (Telemar).....	<u>R\$ 155,59</u>
• Total.....	R\$ 400,19

Teresina-PI. 05 de Abril de 2004.

Antônio Machado de Araújo  
Dir. Adm. Financeiro - Mat.130742-8  
CPF n.º 207.757.413-53

RELACAO DO CODIGO - 123 JETON CONSELHOS

MES - 05/04

ORGAO. 62/CIA.EDITORA DO PIAUI-COME

SERVIDOR	CARGO	VALOR		
130732-X	ALDIRA MENDES DE ABREU	CONSELHEIRO	2	800,00
147559-2	DAVID KENNEDY M DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO	2	400,00
137392-7	MARIA DE FATIMA DA F C BRANCO	CONSELHEIRO	2	800,00
147560-6	SYGLYA FEITOSA MOURA	DESENHISTA	2	400,00
137391-9	TELMA DE FATIMA OLIVEIRA ANDRA	CONSELHEIRO	2	800,00
137390-X	UACY RUBEM PEREIRA	CONSELHEIRO	2	800,00
TOTAL DESTE ORGAO		QUANTIDADE/VALOR	6	4.000,00
TOTAL DESTE CODIGO		QUANTIDADE/VALOR	6	4.000,00

*Requerer*  
*Atos do Post. dos Conselheiros P*  
*Diferen.*  
*Conselheiro*

EMP 092 - CID 000 - MT 130741-0 - LT Q2011  
 PREV \* 1 \* 955 \* DIRETOR DE PRODUCAO  
 CARGO - CLEMILTON L QUEIROZ GRANJA  
 NOME

COD	PR	DISC	VANT/DESC	V A L O R
121	3	YCTO	EM COMISSAO	800,00
177	1	ABONO	PECUNIARIO	2.222,22
185	1	ABONO	PECUNIARIO	2.222,22
224	2	ABONO	DE FERIAS	1.400,00
224	2	COND. ESP	DE TRABALHO	1.400,00
488	0	ARR. POND	CONTRIBUICAO (+)	0,00
500	0	ARR. POND	CONTRIBUICAO	0,00
817	0	ASS. POND	CONTRIBUICAO	187,00
809	0	IMP. COSTO	DE RENDA	320,00
812	0	IMP. COSTO	DE RENDA	205,82
985	0	INSS-CONTRIBUICAO		1,25
985	0	ARR. DOND	AMENHO (-)	25

12/03

EMP 082 - CID 000 - MT 130740-1 - LT Q2011  
 PREV \* 1 \* 224 \* DIRETOR PRESIDENTE  
 CARGO - MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA  
 NOME

COD	PR	DISC	VANT/DESC	V A L O R
121	2	YCTO	EM COMISSAO	1.200,00
177	1	ABONO	PECUNIARIO	3.300,00
185	2	ABONO	PECUNIARIO	2.933,28
224	2	ABONO	DE FERIAS	2.200,00
224	2	COND. ESP	DE TRABALHO	2.200,00
488	0	ARR. POND	CONTRIBUICAO (+)	0,00
500	0	ARR. POND	CONTRIBUICAO	0,00
817	0	ASS. POND	CONTRIBUICAO	381,00
809	0	IMP. COSTO	DE RENDA	247,82
812	0	IMP. COSTO	DE RENDA	1.930,00
985	0	INSS-CONTRIBUICAO		1.222,18
985	0	ARR. DOND	AMENHO (-)	18

02/04

V 15.034,00 D 3.809,00 L 11.225,00

V 11.380,18 D 2.715,18 L 8.675,00

EMP 062 - CID 000 - MT 130742-8 - LT Q2011  
 PREV \* 1 \* 450 \* DIRETOR ADM E FINANCEIRO  
 CARGO - ANTONIO MACHADO DE ARAUJO  
 NOME

COD	PR	DISC	VANT/DESC	V A L O R
100	3	YCTO	EM COMISSAO	5.000,00
100	3	ARR. DOND	AMENHO (+)	0,62
498	0	INSS-CONTRIBUICAO		205,82

EMP 062 - CID 000 - MT 130741-0 - LT Q2011  
 PREV \* 1 \* 955 \* DIRETOR DE PRODUCAO  
 CARGO - CLEMILTON L QUEIROZ GRANJA  
 NOME

COD	PR	DISC	VANT/DESC	V A L O R
100	3	YCTO	EM COMISSAO	5.000,00
100	3	ARR. DOND	AMENHO (+)	0,82
498	0	INSS-CONTRIBUICAO		205,82

EMP 082 - CID 000 - MT 130742-8 - LT Q2011  
 PREV \* 1 \* 450 \* DIRETOR ADM E FINANCEIRO  
 CARGO - ANTONIO MACHADO DE ARAUJO  
 NOME

COD	PR	DISC	VANT/DESC	V A L O R
121	3	YCTO	EM COMISSAO	900,00
177	1	ABONO	PECUNIARIO	2.900,00
185	1	ABONO	PECUNIARIO	2.222,23
224	2	ABONO	DE FERIAS	1.666,67
224	2	COND. ESP	DE TRABALHO	1.400,00
488	0	ARR. POND	CONTRIBUICAO (+)	0,00
498	0	ARR. POND	CONTRIBUICAO	3,82
809	0	IMP. COSTO	DE RENDA	142,00
817	0	IMP. COSTO	DE RENDA	42,00
812	0	IMP. COSTO	DE RENDA	1.279,39
985	0	INSS-CONTRIBUICAO		1,00
985	0	ARR. DOND	AMENHO (-)	3,33

EMP 092 - CID 000 - MT 130739-8 - LT Q2011  
 PREV \* 1 \* 450 \* DIRETOR ADM E FINANCEIRO  
 CARGO - ANTONIO MACHADO DE ARAUJO  
 NOME

COD	PR	DISC	VANT/DESC	V A L O R
100	3	YCTO	EM COMISSAO	960,00
100	3	ARR. DOND	AMENHO (+)	0,80
498	0	INSS-CONTRIBUICAO		105,80

V 5.000,62 D 205,62 L 4.795,00

V 11.392,72 D 2.662,72 L 8.730,00

*Jan/04*

23

V

RECIBO

R\$ 2.894,71.

Recebi da Companhia Editora do Piauí – COMEPI, a importância líquida de R\$ 2.894,71 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), referente as minhas verbas de afastamento como Diretor Presidente desta Companhia, relativo ao período de 02/01/03 a 01/06/04, conforme demonstrativo abaixo:

<u>Demonstrativo</u>	<u>Valores</u>
• 01 dias de Remuneração .....	R\$ 220,00
• 05/12 avos Férias Proporcionais .....	R\$ 2.750,00
• 1/3 Abono de Férias .....	R\$ 916,66
• 03/12 avos de 13%/2004 .....	R\$ 2.750,00
<b>Total Bruto.....</b>	<b>R\$ 6.636,66</b>
• Desconto Adiantamento 13%/2004 .....	R\$ 3.300,00
• IRRF .....	R\$ 393,00
• Desconto Autorizado (Telemar).....	R\$ 48,95
<b>Total Líquido .....</b>	<b>R\$ 2.894,71</b>

Teressina-Pi, 01 de Junho de 2004

MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA  
Diretor Presidente  
CPF n.º 791.274.873-34



RESOLUÇÃO N.º 027/2004.



A DIRETORIA DA COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ – COMEPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO a necessidade de torna uniforme os valores pagos aos Diretores e Conselheiros desta Empresa, conforme ofício n.º 564/GG, datado de 22/06/04, do Gabinete do Governador, e

CONSIDERANDO ainda a atual situação financeira pela a qual atravessa esta Companhia e o Estado como um todo.

RESOLVE:

1. **ALTERAR** o valor da remuneração da Diretoria e Conselheiros desta Empresa.

2. **REDUZ** o valor da remuneração do Diretor Presidente desta Empresa de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), redução de 28% (vinte e oito por cento).

3. **REDUZ** o valor da remuneração dos demais Diretores desta Empresa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais), redução de 40% (quarenta por cento).

3. **ALTERAR** o valor da remuneração do Conselho Administrativo e Fiscal desta Empresa, ambos para R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

4. A presente Resolução entrará em vigor a partir do mês de Junho/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 01 de Julho de 2004.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Diretor Presidente

FRANCISCO JOSÉ COSTA DOS SANTOS  
Diretor Administrativo e Financeiro

MANOEL OLIVEIRA RODRIGUES  
Diretor de Produção

JOSÉ DUTRA RIBEIRO FILHO  
Diretor Comercial

PAGUE-SE  
Dir. Adm. e Financeiro

# RECIBO

R\$ 319,00

Recebi da Companhia Editora do Piauí – COMEPI, a importância líquida de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), referente a indenização de 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao exercício de 2003/2004, não gozadas no período de 08/03/04 a 27/03/04, na qualidade de assessor desta Empresa, conforme documento anexo e demonstrativo abaixo:

<u>Demonstrativo</u>	<u>Valores</u>
• Valor Bruto .....	R\$ 440,00
• (-) IRRF .....	R\$ 121,00
• Valor Líquido .....	R\$ 319,00

Teresina, 09 de Julho de 2004.

*Francisco José Costa dos Santos*  
FRANCISCO JOSÉ COSTA DOS SANTOS  
CPF - 48427730144

*Ranison da Cunha Conrado*  
Ranison da Cunha Conrado  
Chefe de Pessoal-COMEPI

PAGO  
Em 09/07/04  
Teresina

Companhia Editora do Piauí  
*Marcos*  
04.08.04



GOVERNO ESTADUAL

Folha de Informação ou Despacho

Companhia Editora do Piauí - COMEPI

RUBRICA	FLS. N.º
ANEXOS	NÚMERO

Da : Supervisão de Recursos Humanos  
Para : Divisão Administrativa e Financeira

Senhor Chefe,

Informamos que o presente processo refere-se ao pagamento no valor de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), a título de indenização de Férias, exercício 2003/2004, período de 08/03/04 a 27/03/04, correspondente a 20 (vinte) dias de férias não gozadas na qualidade de assessor desta Empresa, conforme documentação anexa.

Teresina(PI), 09 de Julho de 2004.

*[Handwritten signature]*  
Ranilson da Cunha Conrado  
Supervisor do R.H.

*NO CONTROLE INTERNO!  
PARA CONHECIMENTO!  
09/07/2004*

Visto em 13/07/04  
*[Signature]*  
Controle Interno

Encaminhe-se a Diretoria Adm. Fin. e Comercial para conhecimento e deferimento do pagamento, conforme informativo e documentação anexa.

09-07-2004  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI  
*[Signature]*  
Espedito Rodrigues de Oliveira  
Chefe de Divisão Adm. Fin. e Comercial

Conforme autorizado pelo Senhor Diretor Presidente.

Teresina, 09 de 07 de 04.  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI

*[Large handwritten signature]*

AUTORIZO

Em, 09 de 07 de 04

*[Signature]*  
Diretor Presidente

PAGUE-SE  
*[Signature]*  
Dir. Adm. e Financeiro

# RECIBO

R\$ 228,34

P. 30  
Em 09/07/04  
*[Signature]*  
Teresina

Recebi da Companhia Editora do Piauí – COMEPI, a importância líquida de R\$ 228,34 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), a título de Extraordinário realizado no mês de Maio/04, fora do expediente normal de trabalho, conforme documento anexo e demonstrativo abaixo:

<u>Demonstrativo</u>	<u>Valores</u>
• Valor Bruto (40h) .....	R\$ 279,60
• (-) INSS-Contribuição .....	R\$ 51,26
• Valor Líquido .....	R\$ 228,34

Companhia Editora do Piauí  
Cadastrado em  
Recebido em 04.08.04

Teresina, 09 de Julho de 2004.

*[Signature]*  
ROSILDA SOUSA SANTOS DA SILVA  
MAT. 025063-5

*[Signature]*  
Ranilson da Cunha Conrado  
Chefe de Pessoal-COMEPI

Extraordinário  
comissionado P/



GOVERNO ESTADUAL

# Folha de Informação ou Despacho

Companhia Editora do Piauí - COMEP

RUBRICA	FLS. N.º
ANEXOS	NÚMERO

Da : **Supervisão de Recursos Humanos**  
 Para : **Divisão Administrativa e Financeira**

Senhor Chefe.

Informamos que o presente processo refere-se ao pagamento de extraordinário em favor da Servidora Rosilda Sousa Santos da Silva desta Empresa, correspondente ao mês Maio/04, importando no valor líquido de R\$ 228,34 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme documentação anexa.

Teresina(PI), 09 de Julho de 2004.

*[Handwritten signature]*  
 Ranilson da Cunha Tonrado  
 Supervisor do R.H.

Encaminha-se à Diretoria Adm. Fin. e Comercial, para conhecimento e deferimento do pagamento, conforme informativo e documentação anexa.

TE-09/07/2004  
 Companhia Editora do Piauí - COMEP  
*[Handwritten signature]*  
 Espedito Rodrigues de Oliveira  
 Chefe da Divisão Adm. Fin. e Comercial

*Ao controle interno para conhecimento.*  
 TE-09/07/2004  
*[Handwritten signature]*  
 Visto em \_\_\_\_\_  
 Controle Interno

Atenciosamente, conforme autorizado do Senhor Diretor Presidente.

Teresina, 09 de 07 de 2004  
 Companhia Editora do Piauí - COMEP  
*[Handwritten signature]*  
 Dir. Adm. Fin. e Comercial

AUTORIZAÇÃO  
 Em 09 de 07 de 2004  
*[Handwritten signature]*  
 Diretor Presidente



PAGUE-SE  
Dir. Adm. e Financeiro

# RECIBO

R\$ 221,02

Recebi da Companhia Editora do Piauí – COMEPI, a importância líquida de R\$ 221,02 (duzentos e vinte e um reais e dois centavos), a título de Extraordinário, realizado no mês de Maio/04, fora do expediente normal de trabalho, conforme documento anexo e demonstrativo abaixo:

<u>Demonstrativo</u>	<u>Valores</u>
• Valor Bruto (60h) .....	R\$ 252,00
• (-) INSS-Contribuição .....	R\$ 30,98
• Valor Líquido .....	R\$ 221,02

Teresina, 09 de Julho de 2004.

*Ana Celia Uchoa Barros*  
ANA CELIA UCHOA BARROS  
MAT. 025154-2

PAGO  
Em 09/07/04  
*[Signature]*  
TRESORIEIRO

Companhia Editora do Piauí  
*[Signature]*  
Diretor de Recursos Humanos  
Recebido em 04/08/04

*[Signature]*  
Kathion da Cunha Comandante  
Chefe de Pessoal - COMEPI



GOVERNO ESTADUAL

Folha de Informação ou Despacho

Companhia Editora do Piauí - COMEPI

RUBRICA	FLS. N.º
ANEXOS	NÚMERO

Da : Supervisão de Recursos Humanos  
Para : Divisão Administrativa e Financeira

Senhor Chefe,

Informamos que o presente processo refere-se ao pagamento extraordinário em favor da Servidora Ana Célia Uchôa Barros desta Empresa, correspondente ao mês Maio/04, importando no valor líquido de R\$ 221,02 (duzentos e vinte e um reais e dois centavos), conforme documentação anexa.

Teresina (PI), 09 de Julho de 2004.

Ranilson da Cunha Conrado  
Supervisor do R.H.

*Ao Controle Interno,  
para conhecimento.  
09/07/2004*

*Visto em 17.07.04  
[Signature]  
Controle Interno*

Encaminha-se à Diretoria Adm. Fin. e Comercial, para conhecimento e deferimento do pagamento, conforme informativo e documentação anexa.

09/07/2004  
Compe... [Signature]

Esposito Rodrigues de Oliveira  
Chefe da Divisão Adm. Fin. e Comercial

deito, conforme autoriza do Senhor Diretor Presidente.

Teresina, 09 de 07 de 2004.  
Companhia Editora do Piauí - COMEPI

[Signature]  
Dir. Adm. Fin. e Comercial

Companhia Editora do Piauí

Recebido em \_\_\_\_\_

AUTORIZA  
Em 09/07/04  
[Signature]  
Diretor Presidente



**RECIBO****R\$ 1.000,00**

Recebi da Companhia Editora do Piauí – COMEPI, a importância líquida de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Serviços de Arte e Composição Gráfica Computadorizado, prestados nesta Companhia, correspondente ao mês de **Maio/2004**.

Teresina(PI), 07 de Julho de 2004.

FRANCISCO ELFRAZIO FEITOSA  
RG. Nº 677.896

COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - COMEPI  
CMPJ - 06.861.033/0001-02

Demonstrativo dos processos pagos através de recibos, referente a Julho/2004, recebidos da Seção de Tesouraria para fins de GFIP.

N.º	Nome	Discriminativo	VALOR	INSS	IRRF	VALOR LIQUIDO
1	Evaldo Pessoa	Assessor	660,00	50,49		587,73
2	Marcos Messias de S. Neto	Assessor	660,00	50,49		587,73
3	Maria de Fátima Amorim Fontes	Assessora	660,00	50,49		587,73
4	Raimundo Nonato Filho	Conselheiro	320,00			320,00
5	José Claro Oliveira	Conselheiro	320,00			320,00
6	Jana D'arc N. da Costa	Estagiária	300,00			300,00
7	Raquel Karoline C. de Sousa	Estagiária	300,00			300,00
8	Antonio Paulo Gusmão Junior	Contador	1.200,00	132,00		1.068,00
9	Arlene Pereira da Silva	Advogada	1.300,00	143,00	14,00	1.143,00
10	Francisco Eufrazio Feitosa Cavalcante	Prestador de Serviços	1.000,00	110,00		810,00
11	Folha de Extra de Ana Rosilda Ramilson, Mazé Neulice	Servidores	1.238,94	153,96	62,00	1.022,98
12	Folha de Extra Joaquin, Francisco Aderson	Vigias	384,92	32,66		362,26
13	José Valber Pereira da Silva	Extraordinário	315,62	52,21		259,41
<b>TOTAL</b>			<b>8.669,48</b>	<b>775,30</b>	<b>76,00</b>	<b>7.668,84</b>

*docente  
- Kocant*

FRCC

FAMILSON DA CUNHA COIMRADO  
Chefe de Pessoal

COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - COMEPI  
 CNPJ - 06861033/0001-02

FOLHA DE DIFERENÇA DOS DIRETORES, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO/04, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

N.º	NOME	DIRETORES	COND. ESPEC. TRABALHO	VENC. EM COMISSÃO	GRATIF. DE REPRESENT.	TOTAL BRUTO	PT	IRRF	VALOR LIQUIDO	ASSINATURA
1	Clemilton Luiz Queiroz Granja	Presidente	1.800,00	-	-	1.800,00	224,00	495,00	1.081,00	
2	Francisco José C. dos Santos	Admin. Financ.	1.400,00	150,00	450,00	2.000,00	186,00	550,00	1.264,00	
3	José Dutra Ribeiro Filho	Comercial	1.400,00	150,00	450,00	2.000,00	-	550,00	1.450,00	
4	Manoel Oliveira Rodrigues	Produção	1.400,00	150,00	450,00	2.000,00	-	876,00	1.124,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>	<b>450,00</b>	<b>1.350,00</b>	<b>7.800,00</b>	<b>410,00</b>	<b>2.471,00</b>	<b>4.919,00</b>	

A presente Folha de Diferença dos Diretores, referente ao mês de Junho/2004, importar no valor líquido de R\$ 4.919,00 (quatro mil, novecentos e dezenove reais).

Teresina, \_\_\_ de Agosto de 2004.

QUANT. CHEQUE

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

VALOR EMPENHO

LIQUIDO

DESCONTOS

VANTAGENS

CODIGO DESCRIMINACAO

*efetivo*

41

# Irregularidades na Conf. de Serv. gráfico gratuito

Estão infringindo o art. 13 da lei nº 2.871 de 20.05.68, que cria o COMERP. No art. 13 é vedado a confecção de serv. gráfico gratuito,

Sugestão - verificar os processos à título de patrocínio, que foram entrada no protocolo ou na seq. de faturamento.

Anexo: - relatórios que comprovam a irregularidade de serv. gráfico.

- Resoluções nº 024/03, que comprovam a irregularidade.
- lei nº 2.871 de 20.05.68, Art. 13

# Nomeação de Assessor e Estagiário Irregular

Jean Carlos F. Soares

Aquida Maria Leão de Oliveira

Françisco José C. dos Santos

José Dutra R. Filho

Leilice V. Cavalcante

Manoel Oliveira Rodrigues

José dos Santos Silva

Alberto Petúcio D. Leira

Rizly Raquel B. Evangelista

Foram nomeados somente através de atos internos na COMEP, recebendo como comprovados e sem publicação dos atos no D.O. conforme determina a lei.

Não batem ponto e andam na empresa no dia que quiserem.

Oneram a empresa em todos os sentidos; férias, encargos sociais, vale-transporte, tudo como se fossem funcionários efetivos.

Alguns membros recebem vantagem extra

Sugestão: pedir ato de nomeação pelo governador publicado no D.O.E

pedir folha de ponto para comprovar a frequência de todos.

ANEXO: recibo de pagamentos

Resumo da Folha de Pagamento.

Termo de ~~Ajuste~~ de conduta  
do Ministério Público do Trabalho

Auto de Infração do INSS / GFIP

Das Despesas com seguridade social

Obs! Todos esses documentos comprovam  
essas contratações irregulares



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª  
 REGIÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 725/2001

A **COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - COMEPI**, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 06.861.033/0001-02, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 774, em Teresina/PI, através de seu representante legal, Sr. Valdemir do Rego Motta, representante legal da empresa indiciada, brasileiro, casado, portador da CI nº 130.360-SSP/PI e do CPF nº 001.698.543-53, residente e domiciliado na Av. Senador Area Leão, nº 2324, bairro São Cristóvão, em Teresina-PI, pelo presente instrumento, assume o **COMPROMISSO**, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, perante o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho 22ª Região, representado pelo Procurador do Trabalho **JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR**, nos autos do Inquérito Civil Público nº 727/2001, no sentido de:

1º) Não contratar empregado sem prévio concurso público, como determina a Constituição Federal/1988, em seu art. 37, II, qualquer que seja o regime jurídico de admissão;

1.1) Efetuar, até o dia 31 de janeiro de 2002, a dispensa de todos os empregados admitidos sem prévia aprovação em concurso público, a partir de 5 de outubro de 1988, ressalvados aqueles que exercem cargos em comissão expressamente declarados em lei de livre nomeação e exoneração;


2º) Não manter nenhum empregado sem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

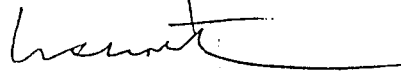
3º) Cumprir, quanto ao pagamento de salário, o disposto do art. 7º, IV, da Constituição Federal, de modo que nenhum empregado poderá receber remuneração inferior ao salário mínimo, independentemente da jornada de trabalho reduzida;

4º) O descumprimento do presente compromisso, dotado de força executiva de título extrajudicial, sujeitará a compromissada à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao mês, por cada cláusula descumprida, reversível ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), nos termos do art. 5º, § 6º, art. 13, da Lei n. 7.347/85 e art. 876, da CLT, executável em uma das Varas da Justiça do Trabalho de Teresina, originariamente.


Parágrafo único. A multa estipulada não é substitutiva das obrigações assumidas.


Teresina-PI, 5 de junho de 2001.

  
**JOÃO BAÍSTA MACHADO JÚNIOR**  
Procurador do Trabalho

  
**VALDEMIR DO REGO MOTTA**  
Representante da empresa indiciada

Testemunhas:

  
Pedro Paulo Lima Pereira  
CPF nº 128.454.774-49

  
Cláudio Henrique e Silva Gomes  
CPF nº 226.910.143-04



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 22ª  
 REGIÃO

Inquérito Civil nº 727/2001

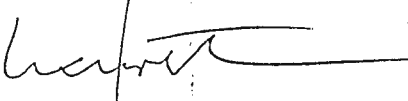
**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
 (Valdemir do Rego Motta)

Aos cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e um, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, sita na Av. Miguel Rosa, nº 2862-n, Centro, em Teresina/PI, às 8h30min, presente o Dr. João Batista Machado Júnior, Procurador do Trabalho e Presidente do Inquérito Civil Público nº 727/2001, compareceu, mediante prévia convocação, o Sr. Valdemir do Rego Motta, representante legal da empresa indiciada, brasileiro, casado, portador da CI nº 130.360-SSP/PI e do CPF nº 001.698.543-53, residente e domiciliado na Av. Senador Area Leão, nº 2324, bairro São Cristóvão, em Teresina-PI. Inicialmente, o Procurador do Trabalho esclareceu a finalidade da presente audiência, em seguida, sob perguntas, respondeu o depoente: que quando foi nomeado para dirigir a COMEPI, em 1995, encontrou na casa 164 (cento e sessenta e quatro) empregados, além de alguns prestadores de serviços; esse número foi reduzido para aproximadamente 58 (cinquenta e oito) empregados, sendo que na época do PDV muitos empregados considerados indispensáveis ao setor gráfico, principal atividade da empresa, aderiram ao plano de desligamento voluntário, que fez com que a empresa ficasse desfalcada em algumas funções essenciais; em razão disso, a direção da empresa se viu obrigada a contratar de novo os serviços de alguns trabalhadores para substituírem os que aderiram ao PDV, sendo que somando ao número de prestadores de serviços existentes, atualmente existem 8(oito) trabalhadores contratados sem prévio concurso público, por ser imprescindível o trabalho realizado por eles e a empresa não teve condições de realizar concurso público; que esse pessoal contratado irregularmente recebe todos os direitos trabalhistas, exceto o FGTS, que só é pago na ocasião da rescisão contratual. O Presidente do inquérito esclareceu ao depoente que a situação acima constitui uma ofensa ao art. 37, II, da CF de 1988, sendo preciso regularizá-la, realizando concurso público e posteriormente contratando pessoas previamente aprovadas. O diretor presidente da empresa solicitou um prazo bem elástico para a regularização dessa situação, tendo em vista as grandes dificuldades burocráticas que existem no serviço público. O Presidente do inquérito aduziu que o máximo de prazo possível seria até o dia

*[Assinaturas manuscritas]*

31 de janeiro de \_\_\_\_\_, com o que concordou o diretor da empresa. O Presidente do inquérito fixou um prazo de 10 dias para a empresa apresentar relação contendo os nomes de todos os seus empregados e prestadores de serviços, bem assim a data de admissão de cada um. Nada mais \_\_\_\_\_ me foi perguntado, pelo que o Procurador encerrou a audiência, da qual consta, eu, Pereira (Pedro Paulo Lima Pereira), lavrei o presente termo \_\_\_\_\_ depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

  
**JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR**  
Procurador do Trabalho

  
**VALDEMIR DO REGO MOTTA**  
Representante legal da empresa indiciada

COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ  
C O M E P I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.871, DE 20 DE MAIO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a organizar a empre-  
sa COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a organizar, nos termos da presente lei, uma sociedade de economia mista, por ações sob a denominação de COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI), com o objetivo de realizar todos os serviços gráficos e editoriais, tanto do Governo como de terceiros.

Art. 2º — A Companhia Editora do Piauí (COMEPI) serão incorporados os bens que atualmente integram o patrimônio da Imprensa Oficial, compreendendo imóveis, instalações, equipamento e material para obras e confecções.

Art. 3º — O Governador designará, mediante decreto, os instituidores da Companhia Editora do Piauí, em número de 3 (três), cumprindo-lhes:

a) avaliar e transferir à COMEPI os bens e direitos adquiridos na forma do art. 2º desta lei, os quais servirão para integralização das ações subscritas pelo Estado;

b) organizar o Projeto dos Estatutos da sociedade, com observância da respectiva legislação federal e do disposto nesta lei;

c) planejar a transferência dos serviços que tenham de passar da Imprensa Oficial para a COMEPI.

§ 1º — A COMEPI será constituída em sessão pública, lavrando-se ata na qual deverão ser transcritos os Estatutos aprovados por Decreto do Poder Executivo, bem como o resumo dos atos constitutivos, a qual será arquivada no órgão competente.

§ 2º — Uma vez efetivada a providência prevista na alínea a, a atual Imprensa Oficial passará a denominar-se COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI), mantidas as atribuições referentes aos serviços gráficos do Governo, na forma como atualmente vem executando.

Art. 4º — O capital inicial da empresa será de até NCR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada.

§ 1º — O Estado do Piauí subscreverá, do capital inicial 51% (cinquenta e hum por cento), no mínimo, das ações, percentagem que será mantida em futuros aumentos, regularmente processados, de modo a assegurar, em qualquer hipótese, a maioria acionária do Governo.

§ 2º — O Estado assegurará a distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da organização legal da COMEPI e de cada subsidiária.

§ 3º — Os dividendos que couberem ao Estado, na COMEPI serão aplicados, inicialmente, no reembolso ao Tesouro das importâncias dispendidas no pagamento do dividendo mínimo previsto no parágrafo anterior, utilizando-se o saldo restante, obrigatoriamente:

a) na integralização dos valores das ações subscritas pelo Estado;

b) em crédito especial à conta do Estado, que a COMEPI aplicará na amortização de financiamentos contratados por ela ou por suas subsidiárias;

c) até 20% (vinte por cento) em serviços pioneiros de imprensa no setor rural;

d) até 20% (vinte por cento) em edições de obras de interesse cultural para o Piauí.

Art. 5º — Para integralização de valor de suas ações, na Companhia Editora do Piauí (COMEPI), o Estado utilizará, além dos bens referidos no art. 2º os recursos previstos no § 3º do artigo anterior e verbas específicas que venham consignadas no orçamento.

Art. 6º — A COMEPI poderá admitir como acionistas:  
I — as pessoas jurídicas de direito público interno;

II — o Banco do Brasil S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, o Banco de Crédito da Amazônia S/A, o Banco do Estado do Piauí S/A, a SUDENE e sociedades de economia mista;

III — as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, brasileiras;

Art. 7º — Compete à COMEPI:

a) administrar, explorar, conservar, reequipar, melhorar e manter em funcionamento os serviços de produção e distribuição gráficos, na capital;

b) promover a organização de sociedades subsidiárias de caráter regional, nas diferentes zonas econômicas do Estado, delas participando mediante a subscrição da maioria das ações com direito a voto, para exploração, de serviços gráficos e editoriais;

c) — assinar convênio de coparticipação financeira com a União para o empreendimento de obras ou instalações que forem patrocinadas por ela, quando se tratar de empresas editoriais;

d) — reestruturar os quadros de pessoal em função, das necessidades do serviço e padrões de vida, locais, estabelecendo sua remuneração, direitos e deveres.

Art. 8º — A administração da COMEPI será exercida por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Comercial.

Art. 9º — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral, assegurado o direito de representação dos trabalhadores.

Art. 10 — Aos empregados da COMEPI aplicar-se-ão os preceitos da legislação do trabalho.

Art. 11 — Mediante requisição do Diretor Presidente da COMEPI e autorização do Governador do Estado poderão ser postos à disposição da Empresa servidores públicos estaduais, bem como empregados de sociedades de economia mista, sendo-lhes vedado acumular vencimentos e gratificações salvo em casos previstos no art. 97 da Constituição do Brasil.

Art. 12 — Fica o Poder Executivo autorizado:

a) A oferecer a garantia do Estado, sob a forma de fiança, aval, endosso ou outra qualquer, às operações de crédito negociável pela COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI) e suas subsidiárias, até o limite máximo de NCR\$ ... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos);

b) Abrir os créditos necessários, neste e nos próximos

5 (cinco) exercícios até o montante fiel a completar a integralização das ações referidas no § 1º do Art. 4º desta lei.

Art. 13 — É vedado a COMEPI efetuar serviços gráficos gratuitos ou com abatimento.

Art. 14 — Os funcionários da Imprensa Oficial, poderão ser aproveitados em funções correlatas, na empresa ora criada.

Art. 15 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de maio de 1968.

As) Helvídio Nunes de Barros

As) Osvaldo Ribeiro de Almeida

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente lei, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Secretaria de Estado do Governo.

Raimundo Wall Ferraz

Sub-Chefe da Casa Civil, no impedimento  
do Secretário do Governo.

(Publicada no D. O. Nº 101, edição de 27.05.68)

#### COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI)

Francisco das Chagas Mendes, brasileiro, casado, advogado, Djalma Coêlho de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, Raimundo Barbosa de Miranda Neto, brasileiro, casado, jornalista, domiciliados e residentes em Teresina, na qualidade de fundadores e representantes do Estado do Piauí, consoante designação do Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Helvídio Nunes de Barros, por decreto s/n, de 04.06.1.968 e por força da Lei Estadual nº 2871, de 20 de maio de 1968, constituirão por subscrição pública, o capital de uma sociedade de economia mista com a denominação de COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI), destinada à realização de todos os serviços gráficos e editoriais, tanto do governo do Estado como de terceiros, expõem pelo presente prospecto, as bases e as razões que induzem os fundadores a acreditarem no êxito do empreendimento:

a) É preocupação do Governo do Estado do Piauí dotar a administração de instrumentos mais dinâmicos para reali-



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1999

As 17,00 (dezesete) horas do dia 08 (oito) de janeiro de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove), reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - COMEPI, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC(MF) sob o nº 06861033/0001-02 e na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº 2230000313-5, em sua Sede Social à Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro, em Teresina - Piauí, convocado pelo seu Presidente, com a seguinte ORDEM DO DIA:-

- a) - Eleição e posse de nova Diretoria da Companhia e,
- b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

O Senhor Presidente, passou aos demais Companheiros a renúncia da Diretoria eleita em 02.01.1995 e reeleita em 02.01.1998, a qual foi analisada e aceita pelo Colegiado.

Com a palavra o Conselheiro Cláudio Cavalcante Sady, disse que apresentava a apreciação dos Companheiros os seguintes nomes:- Para Diretor Presidente - Valdemir do Rêgo Motta; para Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial - Nilo Carvalho Neto e Para Diretor de Produção - José dias de Castro, indicados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí.

As proposições colocadas em votação foram aprovadas por unanimidade. Sendo eleitos Diretores da COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - COMEPI, para um mandato de 3 (três) anos, de acordo com os Estatutos da Sociedade, os seguintes Membros:- Diretor Presidente - Valdemir do Rêgo Motta, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade n.º 1300360 SSP-PI e CPF (MF)- 001.698.543-53, residente na avenida Senador Área Leão, 2324 - São Cristóvão, em Teresina - Piauí; Para Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial - Nilo Carvalho Neto, brasileiro, desquitado, técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.º 219913 SJSP-PI e CPF (MF) 131.914.203-63, residente na Rua Benjamim Batista, 88 - Vermelha, em Teresina- Piauí e, Diretor de Produção - José Dias de Castro, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 33016 SJSP-PI e CPF (MF) -021.640.603-00, residente na Rua Honório Parente, 50.- Joquei Club, em Teresina - Piauí.

Em seguida os eleitos tomaram posse nesta reunião, com o seguinte:-

TERMO DE POSSE

Nós, infra assinados, eleitos nesta reunião para Membros da Diretoria da COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - COMEPI, CGC (MF) -06861033/0001-02, tomamos posse nesta reunião e nos comprometemos a cumprir e a fazer cumprir seus Estatutos e demais Leis e Normas vigentes no País, pertinentes a este tipo de Sociedade.

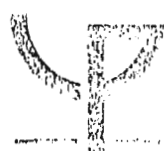
Teresina-PI, 08 de janeiro de 1999.

VALDEMIR DO RÊGO MOTTA - Diretor Presidente

NILO CARVALHO NETO - Dir. Adm. Financeiro e Comercial

JOSÉ DIAS DE CASTRO - Diretor de Produção

Handwritten signatures and stamps of the directors: Valdemir do Rêgo Motta, Nilo Carvalho Neto, and José Dias de Castro. Includes a stamp from the Junta Comercial do Estado do Piauí.



COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ

A seguir o senhor Presidente desejou pleno êxito a nova diretoria eleita e empossada e deu por encerrada a presente reunião da qual foi lavrada, lida e aprovada a presente Ata. Eu, Florêncio Ribeiro de Carvalho Neto, secretário do conselho de administração da Companhia, lavrei a presente Ata, a qual subscrevo abaixo dos demais Conselheiros e Diretores Eleitos e empossados nesta reunião.

Teresina-PI, 08 de janeiro de 1999.

4º Ofício

CLAUDIO CAVALCANTE SADY - Presidente do CA

*Ana Maria de Fátima Lopes Machado*  
5º Ofício ANA MARIA DE FÁTIMA LOPES MACHADO - Membro do CA

6º Ofício

*Maria Prado Vaz Feitosa*  
MARIA PRADO VAZ FEITOSA - Membro do CA

7º Ofício

*Márcia Menegazzo Feitosa*  
MARILENE MENEGAZZO FEITOSA - Membro do CA

8º Ofício

*Francisco Loureiro Gonçalves Neto*  
FRANCISCO LOUREIRO GONÇALVES NETO - Membro do CA

*Valdemir do Rego Motta*  
VALDEMIR DO REGO MOTTA - Diretor Presidente

*Nilo Carvalho Neto*  
NILO CARVALHO NETO - Dir. Adm. Fin. e Comercial

CARTÓRIO «Dilma Veloso»  
MARIA DO AMPARO FORTES  
TABELA SUBSTITUTA  
MENSURA = 22x28

*José Dias de Castro*  
JOSÉ DIAS DE CASTRO - Diretor de Produção

5º Ofício

FLORÊNCIO RIBEIRO DE CARVALHO NETO - Secretário do Ca

Cartório «Dilma Veloso»  
5º Ofício de Notas  
MARIA DO AMPARO FORTES VELOSO

Reconheço por ser *Florêncio Ribeiro de Carvalho Neto*

da verdade

em 12 de 01 de 1999

Tabela Pública do 5º Ofício de Notas

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Cartório Notarial  
Rua Sen. Teodoro Saldanha, 1347  
Teresina (PI)

Reconheço *Florêncio Ribeiro de Carvalho Neto*

em 12 de 01 de 1999

Em ato de reconhecimento da verdade

Processos

Processos de serviços  
gráficos proibidos  
por lei

647/03

630

596

614

857

597

326

598

601

600

582

575

680

584

569

555

539

514

522

532

**COMPANHIA EDITORA DO PIAUI  
C O M E P I**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 2.871, DE 20 DE MAIO DE 1968**

**Autoriza o Poder Executivo a organizar a empre-  
sa COMPANHIA EDITORA DO PIAUI (COMEPI)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a organi-  
zar, nos termos da presente lei, uma sociedade de economia  
mista, por ações sob a denominação de COMPANHIA EDITO-  
RA DO PIAUI (COMEPI), com o objetivo de realizar todos os  
serviços gráficos e editoriais, tanto do Governo como de ter-  
ceiros.

Art. 2º — A Companhia Editora do Piauí (COMEPI)  
serão incorporados os bens que atualmente integram o patri-  
mônio da Imprensa Oficial, compreendendo imóveis, instala-  
ções, equipamento e material para obras e confecções.

Art. 3º — O Governador designará, mediante decreto,  
os instituidores da Companhia Editora do Piauí, em número  
de 3 (três), cumprindo-lhes:

a) avaliar e transferir à COMEPI os bens e direitos ad-  
quiridos na forma do art. 2º desta lei, os quais servirão para  
integralização das ações subscritas pelo Estado;

b) organizar o Projeto dos Estatutos da sociedade, com  
observância da respectiva legislação federal e do disposto nes-  
ta lei;

c) planejar a transferência dos serviços que tenham de passar da Imprensa Oficial para a COMEPI.

§ 1º — A COMEPI será constituída em sessão pública, lavrando-se ata na qual deverão ser transcritos os Estatutos aprovados por Decreto do Poder Executivo, bem como o resumo dos atos constitutivos, a qual será arquivada no órgão competente.

§ 2º — Uma vez efetivada a providência prevista na alínea a, a atual Imprensa Oficial passará a denominar-se COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI), mantidas as atribuições referentes aos serviços gráficos do Governo, na forma como atualmente vem executando.

Art. 4º — O capital inicial da empresa será de até NCR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada.

§ 1º — O Estado do Piauí subscreverá, do capital inicial 51% (cinquenta e hum por cento), no mínimo, das ações, percentagem que será mantida em futuros aumentos, regularmente processados, de modo a assegurar, em qualquer hipótese, a maioria acionária do Governo.

§ 2º — O Estado assegurará a distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da organização legal da COMEPI e de cada subsidiária.

§ 3º — Os dividendos que couberem ao Estado, na COMEPI serão aplicados, inicialmente, no reembolso ao Tesouro das importâncias dispendidas no pagamento do dividendo mínimo previsto no parágrafo anterior, utilizando-se o saldo restante, obrigatoriamente:

a) na integralização dos valores das ações subscritas pelo Estado;

b) em crédito especial à conta do Estado, que a COMEPI aplicará na amortização de financiamentos contratados por ela ou por suas subsidiárias;

c) até 20% (vinte por cento) em serviços pioneiros de imprensa no setor rural;

d) até 20% (vinte por cento) em edições de obras de interesse cultural para o Piauí.

Art. 5º — Para integralização de valor de suas ações, na Companhia Editora do Piauí (COMEPI), o Estado utilizará, além dos bens referidos no art. 2º os recursos previstos no § 3º do artigo anterior e verbas específicas que venham consignadas no orçamento.

Art. 6º — A COMEPI poderá admitir como acionistas:

I — as pessoas jurídicas de direito público interno;

II — o Banco do Brasil S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, o Banco de Crédito da Amazônia S/A, o Banco do Estado do Piauí S/A, a SUDENE e sociedades de economia mista;

III — as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, brasileiras;

Art. 7º — Compete à COMEPI:

a) administrar, explorar, conservar, reequipar, melhorar e manter em funcionamento os serviços de produção e distribuição gráficos, na capital;

b) promover a organização de sociedades subsidiárias de caráter regional, nas diferentes zonas econômicas do Estado, delas participando mediante a subscrição da maioria das ações com direito a voto, para exploração, de serviços gráficos e editoriais;

c) — assinar convênio de coparticipação financeira com a União para o empreendimento de obras ou instalações que forem patrocinadas por ela, quando se tratar de empresas editoriais;

d) — reestruturar os quadros de pessoal em função, das necessidades do serviço e padrões de vida, locais, estabelecendo sua remuneração, direitos e deveres.

Art. 8º — A administração da COMEPI será exercida por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Comercial.

Art. 9º — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral, assegurado o direito de representação dos trabalhadores.

Art. 10 — Aos empregados da COMEPI aplicar-se-ão os preceitos da legislação do trabalho.

Art. 11 — Mediante requisição do Diretor Presidente da COMEPI e autorização do Governador do Estado poderão ser postos à disposição da Empresa servidores públicos estaduais, bem como empregados de sociedades de economia mista, sendo-lhes vedado acumular vencimentos e gratificações salvo em casos previstos no art. 97 da Constituição do Brasil.

Art. 12 — Fica o Poder Executivo autorizado:

a) A oferecer a garantia do Estado, sob a forma de fiança, aval, endosso ou outra qualquer, às operações de crédito negociável pela COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI) e suas subsidiárias, até o limite máximo de NCR\$ ... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos);

b) Abrir os créditos necessários, neste e nos próximos

5 (cinco) exercícios até o montante fiel a completar a integralização das ações referidas no § 1º do Art. 4º desta lei.

Art. 13 — É vedado a COMEPI efetuar serviços gráficos gratuitos ou com abatimento.

Art. 14 — Os funcionários da Imprensa Oficial, poderão ser aproveitados em funções correlatas, na empresa ora criada.

Art. 15 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de maio de 1968.

As) **Helvídio Nunes de Barros**  
As) **Oswaldo Ribeiro de Almeida**

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente lei, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Secretaria de Estado do Governo.

**Raimundo Wall Ferraz**

Sub-Chefe da Casa Civil, no impedimento  
do Secretário do Governo.

(Publicada no D. O. Nº 101, edição de 27.05.68)

**COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI)**

Francisco das Chagas Mendes, brasileiro, casado, advogado, Djalma Coêlho de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, Raimundo Barbosa de Miranda Neto, brasileiro, casado, jornalista, domiciliados e residentes em Teresina, na qualidade de fundadores e representantes do Estado do Piauí, consoante designação do Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Helvídio Nunes de Barros, por decreto s/n, de 04.06.1.968 e por força da Lei Estadual nº 2871, de 20 de maio de 1968, constituirão por subscrição pública, o capital de uma sociedade de economia mista com a denominação de COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ (COMEPI), destinada à realização de todos os serviços gráficos e editoriais, tanto do governo do Estado como de terceiros, expõem pelo presente prospecto, as bases e as razões que induzem os fundadores a acreditarem no êxito do empreendimento:

a) É preocupação do Governo do Estado do Piauí dotar a administração de instrumentos mais dinâmicos para reali-

coordenações, superv ~~essorias~~, fixando as suas atividades.

ART. 64. É vedado ao Conselho de Administração e à Diretoria usar o nome da COMEPI para qualquer forma de garantia em negócios estranhos aos interesses da Sociedade.

ART. 65. Somente é permitido à COMEPI prestar os serviços a que se propõe de forma gratuita ou com redução de tarifas ou taxas a título de patrocínio e mediante declaração expressa da presidência.

ART. 67. O Tempo de exercício de cargo na Diretoria da Sociedade será contado para efeito de concessão de gratificação adicional de tempo de serviço, se o Diretor pertencer ao Quadro de pessoal da COMEPI.

ART. 69. A critério do Diretor Presidente, após ratificação do Conselho, poderão ser concedidas quaisquer vantagens, desde que como incentivo aos servidores da COMEPI, objetivando otimizar a produção, instituir prêmios, ou outro tipo de melhoria, resguardados pela Lei das Sociedades e Legislação correlata.

ART. 70. Fica garantida aos titulares dos cargos de chefia a incorporação das vantagens correspondentes, na proporção de 05(cinco) anos ininterruptos ou 10(dez) anos intercalados no cargo, incorporáveis após o assegurado o interstício, respectivamente.

#### CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 71. A Diretoria levará a apreciação a aprovação do Conselho de Administração, o montante de fundo e reservas existentes destinadas para elevação para elevação do Capital Social.

ART. 72. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, observadas a normas vigentes, em especial ao disposto da lei das Sociedades por Ações, competindo ao Conselho de Administração apreciar e dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste Estatuto.

TERESINA,.....DE.....DE 2003

56 A

## SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PIAUÍ – SINTRAGRAPI

O SINTRAGRAPI vem em público repudiar a atitude de alguns membros da comissão que foi formada para elaborar um relatório sobre a real situação que se encontra a COMEPI.

No entanto, fomos surpreendidos pela atitude de alguns membros dessa comissão em trair os servidores levando ao conhecimento da diretoria o mencionado relatório, fazendo um outro, a mando e a critério da diretoria totalmente fora da realidade e protegendo somente a diretoria, ficando assim, caracterizado uma verdadeira traição aos servidores que assinaram o respectivo relatório. Por isso, houve a revolta de alguns companheiros que nos procuraram para nos relatar a real situação que se encontra a COMEPI, com as irregularidades praticadas pela diretoria.

Companheiros da COMEPI, alertamos vocês para tomarem conhecimento dessas irregularidades que aconteceram, estão acontecendo e poderão continuar com a conivência de alguns servidores e, conseqüentemente, levar ao fechamento da COMEPI. Pois, se não houver imediatas providências por parte dos servidores da COMEPI, os deputados aprovarão o real fechamento da COMEPI.

Portanto, na qualidade de representante da categoria nos sentimos no dever de denunciar e tornar público essas irregularidades:

- Recolhimento do FGTS do ex-diretor Machado e posterior saque de forma ilegal na CEF, mediante ata fraudulenta formalizada pelo secretário do C. A, com a conivência dos conselheiros da empresa. Fraudulenta no sentido, do diretor pedir espontaneamente o seu desligamento da diretoria para se candidatar a vereador e não uma exoneração por parte da empresa, ou seja, ele não foi exonerado e sim, pediu para se desligar da empresa, o que impossibilitaria a retirada do FGTS.

Já se cogita o levantamento do FGTS do ex-diretor presidente (Marcelo) da mesma forma ilegal que foi feito com o ex-diretor Machado. Enquanto isso, os servidores efetivos que tem direito, encontra-se atrasado a mais de 1 ano sem perspectiva de recolhimento. Será justo isso? Tudo isso, está sendo feito com o dinheiro que foi destinado para o pagamento dos nossos tickets atrasados, nossos salários e demais encargos.

- Pagamento de extraordinário irregular e sem cartão de ponto que comprove o trabalho executado. Pagamento de hora extra a prestadora de serviço ilegalmente (assessora).
- Pagamento de indenização de férias ao diretor Francisco Costa ilegalmente, enquanto isso retira-se abono pecuniário dos servidores, que é de direito.
- Pagamento de diárias desnecessárias, sem nenhum interesse para COMEPI, sem emissão de relatório explicativo da viagem a serviço da empresa. Como manda a lei. Pagamento da folha de diferença da diretoria contrariando o decreto do governador que trata da redução dos gastos.
- Pagamento de estagiários e prestadores de serviços desnecessários, ilegal e sem obrigação de registro do ponto, enquanto no quadro da empresa existem funcionários competentes para executarem tais serviços. Além de suas contratações totalmente ilegais, estão contrariando e descumprindo o termo de ajuste de conduta firmado entre o ministério público do trabalho e a COMEPI, o qual está sendo descumprido por esta diretoria e a anterior, o que acarretará multa incalculável para empresa. Tudo isto está ocorrendo por falta de consciência e orientação de maus servidores.

- Comepianos! Vocês receberam um abaixo assinado em anexo um relatório que era para falar todas essas verdades, em defesa do fechamento da COMEPI, no entanto, foi feito um relatório no qual omitia 90% dessas verdades, mesmo assim, esse relatório foi levado pela comissão à apreciação da diretoria que mandou fazer um outro relatório protegendo a respectiva diretoria e omitindo a real situação crítica que se encontra a COMEPI, situação esta, que foi criada pelo mau gerenciamento por parte da maioria dessa diretoria. Portanto, queremos com essa carta chamar atenção dos companheiros para que façamos um verdadeiro relatório da real situação que a COMEPI se encontra e dizer que, essa situação não foi originada por nós empregados e sim por essa maioria de diretores incompetentes. Com isso, devemos levar ao conhecimento dos deputados para que eles não extingam a COMEPI, mas, simplesmente a mude de regime, ou seja, volte a ser Imprensa Oficial do governo que todo estado tem. Sendo assim, ficamos todos nós com os nossos empregos garantidos, e nas nossas funções gráficas que somos, evitando assim de sermos jogados no lixão, como pretende o governo e pior, futuramente, ficarmos todos desempregados como os servidores da CODIPI, CIDAPI, ERGOPI e etc.
- Companheiros agora que vocês estão informados da real situação em que se encontra a COMEPI é preciso que cada um de vocês procure as instituições competentes desse estado e o governo, para que se tomem as devidas providências no sentido de afastar a maioria desnecessária de diretores dessa empresa e corrija essas irregularidades para que nós não percamos os nossos empregos e ficarmos com as nossas famílias passando necessidade e conseqüentemente, sendo vítimas como os servidores das empresas que foram extintas em governos anteriores por culpa de maus administradores que não tem compromisso com o desenvolvimento e a vida dessas empresas. Finalmente, companheiros vamos nos unir e lutar para que não sejamos colocados no lixão e futuramente desempregados, como auxiliares desinformados do governo pretende e maioria dessa diretoria sem ação, incompetente e laranja, ainda cometendo todos esses atos de improbidade administrativa e corrupção.

Agradece a diretoria do SINTRAGRAPI;

em 22-01-03, a quem foi nomeado como assessor em 08/2003, ficando  
que se encontra na seção de pessoal.

A partir de Maio/2003 até Dez/2003, foi ~~nomeado~~  
nomeado de forma irregular para Diretor comercial  
receber R\$ 5.000,00, sendo que, na  
pagamento consta como Assessor e  
o complemento em recibo como Diretor  
Comercial

Obs: na realidade essa nomeação só ocorreu  
em MAIO/2004.

Sugestão: pedir ato de nomeação, ao secretário  
do conselho, Sr. Espedito Rodrigues de Oliveira.  
Preservar a conveniência do secretário do C.A. em  
todos esses atos ilegais.

ANEXO: Resolucao nº 08/2003  
Recibo de pagamentos

Obs: D.O.E Anexo, sem o nome do Diretor comercial  
somente o Dir. presidente /Administ. e de Produção.  
D.O.E nº 107 de 09.06.03 pag: 26

**CONSELHEIROS**

- Aldira Mendes de Abreu
- Vacy Rubem Pereira
- Telma de Fátima O de Andrade
- Maria de Fátima da F. C. Branco
- David ... y M. do Nascimento
- Sygly ... a
- José ... de Oliveira
- Raimundo Nonato Filho

**PRESTADORES DE SERVIÇO**

- Eufrásio Cavalcante
- Arle ... ira de Sousa
- Ant ... to G. Júnior

**ASSESSORES**

- Maria de Fátima A. Fontes
- Manoel Messias de Sousa
- Edvaldo Pessoa
- Águida Maria D. de Oliveira
- Ely Raquel B. Evangelista
- Jean Carlos F. Soares
- Neulice L. Cavalcante
- Ronaldo Brandão e Silva

**ESTAGIÁRIA**

- Joana D'Arc Neves da Costa



# Assembleia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	FLS Nº
<i>Classific</i>	64
ANEXOS	NÚMERO
-	AI-2422/04

### DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTADA

Publicação de matéria  
de 62 laudas.  
Em 21/10/04

Funcionário

*Liduína M.ª Monte M. Lima*  
Chefe Setor de Publicação

### DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Diretoria  
Legislativa

Em 21/10/04

*Conceição de M.ª Pádua Sampaio*  
Teresina - Piauí

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se à SEC.  
GERAL DA MESA

*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
DR. FRANCISCO JESUS VIEIRA  
DIRETOR LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

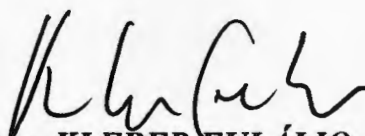
AL-P-(SGM) Nº 239

Teresina(PI), 26 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Devidamente aprovado pelo Plenário deste Poder, encaminho a Vossa Excelência requerimento (cópia) de autoria do Deputado **HOMERO CASTELO BRANCO** que pleiteia seja promovida inspeção desse Egrégio Tribunal de Contas, na Companhia Editora do Piauí – COMEPI, em razão dos motivos explicitados na justificativa constante do citado requerimento.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro SABINO PAULO ALVES NETO  
Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
**NESTA CAPITAL**